

QUADRO SINÓTICO DAS ESPÉCIES DA USUCAPIÃO



Ao seu lado nos momentos decisivos



ATUALIZADO EM DEZEMBRO/2015

ESPÉCIE	BASE LEGAL	PRAZO	REQUISITOS COMUNS	REQUISITOS ESPECÍFICOS
USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA	art. 1.238 CC	15 ANOS	Que o solicitante possua o bem como seu, de forma mansa, pacífica e ininterrupta. Não é necessária boa-fé nem justo título.	
USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA COM PRAZO REDUZIDO	Parágrafo único, do art. 1.238 CC	10 ANOS	Que o solicitante possua o bem como seu, de forma mansa, pacífica e ininterrupta. Não é necessária boa-fé nem justo título.	Comprovação de moradia habitual ou realização de obras ou serviços de caráter produtivo.
USUCAPIÃO RURAL	art. 191, da CF e art. 1.239 CC	5 ANOS	Que o solicitante possua o bem como seu, de forma mansa, pacífica e ininterrupta. Não é necessária boa-fé nem justo título.	Aplicável apenas a área rural não superior a 50ha. Comprovação da moradia habitual do solicitante ou da sua família ou realização de serviços de caráter produtivo. Comprovação de que o solicitante não possui outro imóvel rural ou urbano.
USUCAPIÃO ESPECIAL URBANA INDIVIDUAL	art. 183, da CF, art. 9º, da Lei nº 10.257/01 (Estatuto da Cidade) e art. 1.240, CC	5 ANOS	Que o solicitante possua o bem como seu, de forma mansa, pacífica e ininterrupta. Não é necessária boa-fé nem justo título.	Aplicável apenas a área urbana não superior a 250m². Comprovação da moradia habitual do solicitante ou de sua família. Comprovação de que o solicitante não possui outro imóvel rural ou urbano. Comprovação de que o solicitante não tenha sido beneficiado anteriormente pelo mesmo instituto.

ESPÉCIE	BASE LEGAL	PRAZO	REQUISITOS COMUNS	REQUISITOS ESPECÍFICOS
USUCAPIÃO ESPECIAL URBANA COLETIVA	art. 10, da Lei nº 10.257/01 (Estatuto da Cidade)	5 ANOS	Que o solicitante possua o bem como seu, de forma mansa, pacífica e ininterrupta.	Aplicável apenas a área urbana superior a 250m². Aplicável à população de baixa renda onde não se possa identificar os terrenos ocupados por cada possuidor. Comprovação da moradia habitual. Comprovação de que o solicitante não possui outro imóvel rural ou urbano.
USUCAPIÃO ORDINÁRIA	art. 1.242 CC	10 ANOS	Que o solicitante possua o bem como seu, de forma mansa, pacífica e ininterrupta.	Comprovação do justo título e da boa-fé.
USUCAPIÃO ORDINÁRIA COM PRAZO REDUZIDO	Parágrafo único, do art. 1.242 do CC	5 ANOS	Que o solicitante possua o bem como seu, de forma mansa, pacífica e ininterrupta.	Comprovação do justo título, da boa-fé, da aquisição de forma onerosa, com base em registro cancelado, do estabelecimento de moradia habitual ou da realização de investimento de caráter social e econômico.
USUCAPIÃO FAMILIAR *	art. 1.240-A CC (Lei nº 12.424/01).	2 ANOS	Que o solicitante possua o bem como seu, de forma mansa, pacífica e ininterrupta. Não é necessária boa-fé nem justo título.	Imóvel urbano inferior a 250m². Abandono do lar por ex-cônjuge ou por ex-companheiro. Comprovação de que o solicitante não possui outro imóvel rural ou urbano. Comprovação de que o solicitante não ter sido beneficiado anteriormente pelo mesmo instituto, ainda que no âmbito de outra relação afetiva. Comprovação do exercício da posse por 2 anos pela parte abandonada, contados a partir do abandono do lar.

* Enunciado 595: O requisito “abandono do lar” deve ser interpretado na ótica do instituto da usucapião familiar como abandono voluntário da posse do imóvel somado à ausência da tutela da família, não importando em averiguação da culpa pelo fim do casamento ou união estável. Revogado o Enunciado 499 - Enunciado aprovado na VII Jornada de Direito Civil, promovida pelo Conselho da Justiça Federal nos dias 28.09.15.

www.cartorio15.com.br
faleconosco@cartorio15.com.br



[/cartorio15](https://www.facebook.com/cartorio15)



[cartorio 15](https://www.linkedin.com/company/cartorio15)



baixe o app
cartorio 15 no celular

Matriz: Rua do Ouvidor, 89 - Centro - Rio de Janeiro - telefones: (21) 3233 2600 / (21) 3852 8989
Sucursal: Av. das Américas, 500, bl. 11, lj. 106 - Downtown - Barra da Tijuca - Rio de Janeiro - telefone:(21) 3154 7161